

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 017/1998

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador-Chefe, Dr. JOSÉ NETO DA SILVA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, GILVAN MONTEIRO DA SILVA (Classista Representante dos Empregados) e DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA (Classista Representante dos Empregadores), apreciando a MA-006/98, em que é requerente a JUÍZA DO TRABALHO ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, RESOLVEU, por unanimidade de votos, homologar o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente em exercício, que deferir-lhe, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, a antecipação de 50% (cinquenta por cento) da gratificação natalina, por ocasião de suas férias, aprazadas para gozo no período de 07.01.98 a 07.03.98, nos termos do artigo 9º da Resolução Administrativa nº 155/91.

Obs.: A Exma. Sra. Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA absteve-se de votar. Ausentes os Exmos. Srs. Juízes CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE e ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, em gozo de férias regulamentares.

Sala de Sessões, 27 de janeiro de 1998

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

ANA MARIA FERREIRA MADRUGA